



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 34/2009

TIPO: Menor Preço

REGIDA PELAS LEIS nºs 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, no que couber, e demais legislações aplicáveis.

DATA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 29/06/2009

HORÁRIO DE INÍCIO: 15:00 horas

LOCAL DA REUNIÃO: Seção de Licitação e Contrato, 3º andar do Edifício Anexo.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto o fornecimento e instalação de sistema de detecção precoce de incêndio e controladores para monitoramento de temperatura e umidade, a serem instalados nas salas do Almoxarifado e Arquivo do TCDF e interligados à rede de automação existente no 1º andar do Edifício Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em conformidade com as especificações e condições deste Edital e seus Anexos I a VI.

CAPÍTULO II - DAS LICITANTES

2.1 Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam as condições deste Edital.

2.2 Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas temporariamente pelo TCDF ou ainda impedidas de licitar com o GDF, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Até a abertura da sessão, os licitantes interessados deverão credenciar representante.

3.2 Para o credenciamento deverão ser observadas as seguintes regras:

a) local: Seção de Licitação e Contrato, localizada no 3º andar do Ed. Anexo do TCDF;

b) data/horário: dia **29/06/2009**, das 14:30 horas até a abertura da sessão;

c) forma de credenciamento:

c.1) entrega dos documentos da empresa licitante previstos no art. 28, II, III e IV da Lei nº 8.666/93;

c.2) entrega de documento de credenciamento outorgado pela licitante, no qual sejam indicados os poderes para:

c.2.1) gerenciar a empresa; ou

c.2.2) representar a empresa licitante em licitações, formular propostas, lances e recorrer;

c.3) apresentação de documento que, nos termos da Lei, seja suficiente para comprovar a identidade do credenciado;

c.4) As microempresas e empresas de pequeno porte que comprovarem esta condição, poderão fazer uso do benefício previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

d) as decisões pertinentes a credenciamento serão da competência do pregoeiro, que as motivará na ata, imediatamente após a abertura da sessão;

e) as decisões pertinentes a credenciamento somente serão passíveis de recurso, após a declaração do vencedor, nos termos do art. 4º, XVIII, a Lei nº 10.520/02;

f) acolhido o recurso, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.3 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social,



no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

4.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, na data, local e horário indicados neste edital.

4.2 Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 11, inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000, e para a prática dos demais atos do certame, conforme disposto no Capítulo III deste Edital.

4.3 Após a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.4 Aberta a sessão pelo pregoeiro, serão prestados os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:

- a) apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- b) entregarão os envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, em envelopes lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Tribunal de Contas do Distrito Federal
Razão Social da Empresa
Envelope Nº 01 – Proposta de Preço

Tribunal de Contas do Distrito Federal
Razão Social da Empresa
Envelope Nº 02- Documentos de Habilitação

4.5 Em seguida, proceder-se-á a imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

4.6 As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a fase subsequente.

4.7 Havendo mais de uma proposta selecionada, o pregoeiro passará à fase de lances, observando-se o seguinte:

- a) os lances deverão ser distintos, sucessivos e decrescentes;
- b) o pregoeiro poderá estabelecer, no início dessa fase, o intervalo mínimo entre os lances;
- c) necessitando o credenciado de consulta à empresa, o pregoeiro decidirá à respeito;
- d) o uso de telefone celular e outros aparelhos de comunicação para consulta terá tempo limitado de uso e é de exclusiva responsabilidade e ônus das licitantes.

4.8 Na fase de lances, o autor da proposta com oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

4.9 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

4.10 Não cabe desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

4.11 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

4.12 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

4.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



- 4.14 A habilitação far-se-á com a comprovação de que atende às exigências deste Edital, Capítulo VI.
- 4.15 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 4.16 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 4.17 Nas situações previstas nos itens 4.12 e 4.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 4.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 4.19 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 4.20 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, ou atestar in loco, as características prescritas no instrumento convocatório, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

CAPÍTULO V - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1 A proposta, sob pena de desclassificação, deverá:
- a)** Ser apresentada em envelope fechado, indicando em sua parte externa a razão social da empresa e o número deste Pregão, conforme referido no Capítulo IV;
 - b)** Ser datilografada ou impressa, sem emenda ou rasura, datada e assinada e, preferencialmente, em duas vias;
 - c)** Apresentar especificação clara e detalhada dos produtos cotados;
 - d)** Indicar preço de cada um dos aparelhos e total em moeda nacional em algarismo e, preferencialmente, por extenso, conforme anexo IV;
 - e)** Indicar prazo de entrega e instalação dos equipamentos de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da emissão da ordem de serviço;
 - f)** Indicar prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da entrega do envelope;
 - g)** Opcionalmente, conter endereço, CNPJ, nº de telefone e do fax, bem como o nº do banco, da agência e da conta para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento.
- 5.2 O preço cotado deve incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação.
- 5.3 No caso de discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.
- 5.4 Se a proposta for omissa quanto aos prazos estabelecidos nas alíneas “e” a “f” do item 5.1, os prazos ali mencionados serão considerados como se nela constassem, não sendo, portanto, motivo de desclassificação da licitante.
- 5.5 A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

CAPÍTULO VI - DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado neste edital.
- 6.2 Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar, em plena validade, os seguintes documentos:
- a)** Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Previdência Social, expedida pelo INSS, para contratação com o serviço público, em plena validade;
 - b)** Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela CEF, em plena validade;
 - c)** Certidão negativa de débitos, emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do GDF, em plena validade, para empresas com estabelecimento no Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;



d) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou certidões devidamente registrado(s) no CREA que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, as atividades de fornecimento e instalação de sistema de detecção precoce de incêndio e de monitoramento de temperatura e umidade de ambientes.

e) Declaração que possuirá, no ato da assinatura do contrato, em seu quadro de pessoal, profissional de nível superior detentor de acervo técnico por execução de serviço de características técnicas semelhantes às do objeto desta licitação.

e.1. A comprovação do vínculo dar-se-á na assinatura do contrato mediante a apresentação de cópia autenticada de um dos seguintes documentos: da Carteira de Trabalho assinada pela Licitante, do Livro de Registro de Empregados, de Contrato de Prestação de Serviços, assinado pela Licitante, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado ou do Contrato Social, em caso de Sócio da empresa.

f) Declaração de Vistoria emitida pelo TCDF comprovando que o local onde os equipamentos serão instalados foram inspecionados. A vistoria será acompanhada por representante do TCDF, designado para esse fim, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada. Tais visitas técnicas deverão ser agendadas. Não serão aceitas alegações posteriores ao certame sobre as condições e local de instalação.

g) Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

6.3 Os documentos necessários para esta licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

6.4 A não-apresentação dos documentos constantes das letras “a” e “b” do item 6.2, não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta dos documentos, via Internet.

6.5 O licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame estará sujeito às penalidades dispostas no art. 7º. da Lei 10.520/02.

6.6 As microempresas e empresas de pequeno porte que comprovarem esta condição poderão fazer uso do benefício previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO VII- DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO

7.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Na contagem de prazos deve ser observado o disposto no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

7.2 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao Pregoeiro, na Seção de Licitação e Contrato, localizada no 3º Andar do Edifício Anexo do TCDF.

7.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

7.4 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

7.5 As impugnações dos licitantes contra atos dos seus concorrentes somente poderão ser formuladas durante essa reunião.

7.6 A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

7.7 Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabem recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

7.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9 Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

7.10 Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na Seção de Licitação e Contrato do TCDF.



7.11 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

CAPÍTULO VIII - DO CONTRATO

8.1 O Contrato obedecerá ao disposto neste Edital e às normas contidas no Capítulo III da Lei 8.666/93, e deverá ser assinado pela empresa vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Quando a licitante vencedora não assinar o Termo do Contrato no prazo e condições estabelecidos no item 8.1, o contratante poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.

8.4 O Contrato a ser assinado subordina-se à minuta contida no Anexo III deste Edital.

8.5 As condições de garantia e assistência técnica observarão o disposto neste Edital e as regras do Código de Defesa do Consumidor.

CAPÍTULO IX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 O objeto da licitação será recebido, mediante recibo, por servidor designado pela Administração, da seguinte forma:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

II - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do objeto entregue e a consequente aceitação.

9.1 O recebimento definitivo não excluirá o licitante contratado das responsabilidades inerentes a perfeita execução do contrato.

9.2 O Contratante rejeitará os serviços que não estiverem de acordo com as especificações, cabendo o licitante contratado todo o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

CAPÍTULO X - DO PAGAMENTO

10.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a contratada protocolizará junto ao contratante Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela contratada.

10.2 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a SEFP/DF. Nesse sentido, é necessária a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento/GDF, em plena validade, caso a apresentada na habilitação esteja vencida. Deverá ser apresentada, ainda, a 1ª via da Nota de Empenho.

10.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do contratante.

10.4 Caso o contratante não cumpra o prazo estipulado no item 10.1, pagará à contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

10.5 Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO XI – DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 O valor do objeto desta licitação é fixo e irredutível.

CAPÍTULO XII - DAS PENALIDADES

12.1 O atraso injustificado no fornecimento dos objetos sujeitará a contratada à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

- a) De 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento e instalação, quando a contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido neste Edital;



- b) De 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento/instalação, quando a contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido na proposta. Este percentual incidirá, apenas, sobre o período que exceder ao trigésimo dia de atraso;
- c) - As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos, a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento;
- d) - No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93

12.2 Pela Inexecução total ou parcial do ajuste o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa:

- a) De 15% (quinze por cento), sobre o valor do fornecimento/instalação, e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da contratada em fornecer o produto;
- b) De 15% (quinze por cento) sobre o valor do fornecimento/instalação, quando a contratada recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;
- c) A multa prevista na alínea “a”, deste item, incidirá ainda nos casos em que a contratada, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

III - Suspensão do direito de participar de licitações com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- a) - Declarar-se-á inidônea a contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo do contratante, falta grave, revestida de dolo.

12.3 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 poderão também ser aplicadas à contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Competente.

12.5 As sanções previstas no item 12.2 incidirão, igualmente, em caso de divergência entre o produto instalado e as especificações técnicas indicadas neste edital e seus anexos, o que facultará inclusive à Administração a rescisão unilateral do ajuste.

12.6 As multas tratadas nesse Capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela contratada mediante depósito em conta corrente do contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CAPÍTULO XIII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do Contrato e o prazo de execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do DF, a expensas do contratante. O mesmo poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13.2 O início dos trabalhos deverá ocorrer imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.

CAPÍTULO XIV - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Será designado pela CONTRATANTE o executor do contrato que terá poderes para fiscalizar a ação do licitante no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, podendo, para tanto, tomar as medidas julgadas necessárias ao bom andamento dos mesmos.

14.2 Do licitante deverão manter preposto, aceito pelo contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.



CAPÍTULO XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 São partes integrantes do Edital o Anexo I (Do Objeto), o Anexo II (Especificação Técnica do Objeto), o Anexo III (Planilha Orçamentária), Anexo IV (Modelo de Planilha) e Anexo V (Plantas) e o Anexo VI (Minuta do Contrato).
- 15.2 O contratante reserva-se no direito de revogar ou anular este Pregão, assim como alterar seus quantitativos na forma dos art. 49 e 65 da Lei 8.666/93.
- 15.3 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.
- 15.4 Se no dia fixado no preâmbulo não houver expediente, este Pregão será realizado no primeiro dia subsequente de funcionamento que lhe seguir.
- 15.5 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento do ajuste.
- 15.5 Esclarecimentos de ordem técnica serão fornecidos pela Seção de Manutenção e Conservação Predial, localizada no 4º andar do Ed. Anexo do TCDF, no horário de 10:00 às 19:00 pelo telefone (61) 3314-2109.
- 15.6 Em caso de dúvida, é conveniente o comparecimento do interessado à Seção de Licitação e Contrato deste Tribunal, localizada no 3º andar do Edifício Anexo, fones 3314-2202/3314-2147, fax 3314-2219, das 13 às 18h30min, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

Brasília - DF, em 15 de junho de 2009

Henrique de Freitas Soares
Pregoeiro



PREGÃO Nº 34/2009
ANEXO I
DO OBJETO

1 – OBJETO

1.1 Este roteiro técnico destina-se a regulamentar e especificar os serviços necessários para: **fornecimento e instalação de sistema de detecção precoce de incêndio e controladores para monitoramento de temperatura e umidade, a serem instalados nas salas do Almoxarifado e Arquivo do TCDF e interligados à rede de automação existente no 1º andar do Edifício Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal.**

1.2 Todos os serviços obedecerão ao disposto neste Roteiro Técnico de Especificações.

2 – INTRODUÇÃO

2.1 - A execução dos serviços far-se-á sob a Fiscalização Técnica do TCDF, através de servidores designados.

2.2 - Para perfeito entendimento das Especificações Técnicas, o termo TCDF significa Tribunal de Contas do Distrito Federal. O termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o TCDF perante a CONTRATADA.

2.3 - Os serviços a serem executados, bem como os materiais a serem utilizados obedecerão às plantas, aos desenhos, às especificações técnicas, às Normas da ABNT, às disposições legais da União e do Governo do DF, resoluções do Ministério do Trabalho, aos regulamentos das empresas concessionárias, às prescrições e recomendações dos fabricantes, bem como às normas internacionais consagradas, na falta das da ABNT.

2.4 - As divergências que por acaso surgirem entre as especificações, os desenhos e as plantas durante a execução dos serviços deverão ser solucionadas mediante prévia consulta junto à Fiscalização.

2.5 - No caso de omissões ou dúvidas de cotas, medidas e especificações nos desenhos e plantas, a CONTRATADA deverá saná-las junto à Fiscalização.

2.6 - Deverá ser computado no valor global da proposta as complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, equipamentos e aparelhos descritos nesse projeto básico.

2.7 - Deverão ser levadas propostas de solução à Fiscalização para os casos de omissões de acessórios cuja necessidade não esteja implícita para o perfeito funcionamento das instalações, equipamentos e aparelhos previstos nos projetos.

2.8 - Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

2.9 - A presença da Fiscalização não diminuirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionados.

2.10 - Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução da obra.

2.11 - A CONTRATADA empregará a boa técnica na execução dos serviços com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no projeto e nas especificações.

2.12 - A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venham causar a terceiros ou ao patrimônio do TCDF, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do TCDF.

2.13 - Os serviços rejeitados pela Fiscalização devido ao uso de materiais diferentes dos especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela Fiscalização e com a devida mão-de-obra qualificada, em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, sob custas da Contratada.



2.14 - No caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através deste caderno de encargos e especificações ou pelos projetos, a Fiscalização deverá ser obrigatoriamente consultada para que tome as devidas providências.

2.15 - Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeito estado de limpeza no decorrer do serviço.

2.16 - Deverá ser realizada pelas licitantes uma minuciosa vistoria aos locais onde serão desenvolvidos os serviços, para que tenham conhecimento das condições ambientais e técnicas em que se desenvolverão os trabalhos.

2.17 - Esclarecimentos de ordem técnica serão fornecidos pela Seção de Manutenção e Conservação Predial, localizada no 4º andar do Ed. Anexo do TCDF, no horário de 10:00 às 19:00 pelo telefone (61) 3314-2109.



PREGÃO Nº 34/2009
ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

1- ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

1.1 - Os sistemas e serviços a serem adquiridos são compostos de:

1.1.1 - Sistema de detecção precoce de incêndio

- a)** - Fornecimento e instalação de 5 (cinco) painéis de detecção precoce de incêndio por aspiração a serem instalados nas salas do Arquivo no subsolo, 2º andar e 3º andar, além de 2 (dois) painéis no Almoxarifado. Os painéis deverão informar o controlador microprocessado sobre a ocorrência de alarme. Os painéis deverão ser de fabricação Airsense Technology, modelo Stratos Micra 25, como os atualmente existentes e em funcionamento junto ao sistema de automação.
- b)** - Deverá ser considerada na proposta o fornecimento de todo o material necessário para a perfeita execução do serviço, incluindo painéis de detecção precoce de incêndio, tubulação para coleta das amostras de ar dos ambientes e acessórios para interligação dos painéis, além de serviços de instalação, configuração e teste dos detectores.

1.1.2 Características Básicas

- a) Sistema por aspiração de fumaça;
- b) Fabricante: Airsense Technology;
- c) Modelo: Stratos Micra 25;
- d) Detecção precoce de incêndios através de um laser de câmara com detector - patenteada inteligência artificial "classifire";
- e) Monitoração em salas limpas, em áreas contaminadas e também em áreas que são utilizadas por veículos com motor a combustão;
- f) Sensibilidade ajustável: 0,002-25% obs / m;
- g) Comprimento de tubos de aspiração: 25m (mais alta sensibilidade), no máximo 50 m;
- h) Display de cristal líquido (LCD) de funcionamento, alarme e falha;
- i) Filtro de poeira integrado;
- j) Podem ser conectados em uma rede com interface RS-485 integrada;
- k) Alimentação ininterrupta externa (24 VDC);
- l) Relé de saída para alarme, pré-alarme e falha;
- m) Temperatura de operação: -10º C até +60º C;
- n) Classe de proteção: IP 51;

1.2 Monitoramento de temperatura e umidade

1.2.1 - Fornecimento, instalação e configuração de 2 (dois) controladores microprocessados a serem instalados na sala do almoxarifado e em 3 (três) salas do arquivo, localizadas no subsolo, 2º e 3º andares do Edifício Anexo do TCDF. que irão controlar a temperatura e a umidade relativa dos ambientes, além de receber sinais dos sensores de detecção precoce de incêndio.

1.2.2 - Os controladores deverão ser de fabricação Facility Explorer, modelo FX-06 ou equivalente, que possua total compatibilidade e comunicação com o sistema de automação atualmente existente.

1.2.3 - O controlador lógico programável que será instalado no 1º Subsolo fará a leitura da temperatura e umidade ambiente em cada uma das salas no 1º Subsolo e fará também a supervisão dos detectores precoces de incêndio nestas salas. Este controlador estará interligado na rede de automação existente e o usuário poderá ter acesso aos pontos de leitura e alarmes a partir de sua estação de trabalho no Tribunal ou mesmo de um ponto de internet de qualquer lugar, desde que tenha acesso para tal.

1.2.4 - O outro controlador ficará instalado no 2º andar e fará a supervisão dos sensores de temperatura e umidade das salas do Arquivo localizadas no 2º e 3º pavimentos, monitorando ainda o estado dos detectores precoces de incêndio de cada uma das salas. Este controlador também estará interligado ao sistema de automação existente.



1.2.5 - A operação do sistema será realizada da seguinte forma: caso qualquer temperatura ou umidade ambiente de cada uma das salas ultrapasse um valor limite, que será definido em conjunto com o TCDF, um alarme será gerado na estação de operação dos responsáveis pela sala e um email será enviado aos mesmos.

1.2.6 - No caso de alarme em um dos painéis de detecção precoce de incêndio, o sistema de automação irá gerar um alarme na estação de trabalho, enviará um email aos responsáveis e será ainda acionada a sirene de alarme que estará instalada no 1º Subsolo.

1.2.7 - Deverá ser prevista na proposta toda a infraestrutura necessária para interligação dos controladores aos pontos a serem supervisionados e ao sistema de automação existente, além da instalação de sensores de temperatura e umidade nos ambientes a serem controlados.

1.2.5 - Características Básicas

- a) Sistema de controle digital, gestão de energia e controle de HVAC;
- b) Fabricante: Facility Explorer
- c) Modelo: FX06
- d) Possuir interface WEB, ser customizável e de fácil operação;
- e) Permitir acesso local ou via internet, sem a necessidade de software proprietário, por intermédio de navegador, tipo Internet Explorer ou Firefox;
- f) Deve ter total integração a dispositivos e softwares na plataforma Ethernet, TCP/IP, XML, HTTP e BACNET;
- g) Ser autônomo (com relógio interno) e possuir todas rotinas e algoritmos específicos de controle de equipamentos de ar condicionado;
- h) Ser autônomo (com relógio interno) e possuir todas rotinas e algoritmos específicos de controle de equipamentos de ar condicionado;
- i) Deve permitir completa programação horária, para automatizar várias funções, tais como:
 - i.1) - Determinar períodos de ocupação de áreas;
 - i.2) - Partida/Parada de equipamentos de HVAC;
- j) Permitir a geração de históricos de funcionamento, coletando, armazenando e apresentando os dados para análises referentes aos sistemas. Isto deve permitir a indicações de eficiência de controle, consumo de energia e correção de sistemas. Os dados históricos devem poder ser apresentados graficamente ou em tabelas, permitindo ainda a exportação nos formatos TXT, PDF ou CSV;
- k) Possuir envio de alarmes de acordo com eventos definidos pelo usuário. Deverá ser possível classificar alarmes com mesmas características e direcionar para um ou mais destinações, como também para endereços de emails;
- l) Deve permitir o gerenciamento de energia com a definição de rotinas e funções de controle de demanda e escalonamento de cargas;
- m) Efetuar a geração de telas gráficas;
- n) Permitir o envio de mensagens SMS para números celulares previamente cadastrados e após a ocorrência de eventos previamente definidos.

2 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 – Praça do Buriti - Edifício Presidente Costa e Silva - Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal - Eixo Monumental - Brasília-DF.

3 - DAS RESPONSABILIDADES:

3.1 - DA FISCALIZAÇÃO

3.1.1 - Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante ao TCDF ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços;

3.1.2 - A Fiscalização do TCDF solucionará todos os impasses quanto à substituição de materiais, no todo ou em partes, ficando a seu cargo os critérios para tal.

3.1.3 - Solicitar a imediata retirada do local dos serviços de qualquer funcionário da CONTRATADA que não corresponda técnica ou disciplinarmente às exigências. Tal fato não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais.

3.1.4 - Exigir o cumprimento de todos os itens deste Roteiro Técnico de especificações.



3.1.5 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada.

3.1.6 - Os materiais empregados nos serviços deverão ser produtos de marca conhecida e consagrada no mercado por sua qualidade;

3.1.7 - Deverá ser apresentada à Fiscalização amostra de todo material e/ou equipamento a ser empregado no serviço, objeto deste Roteiro Técnico, antes de sua utilização, reservando-se à fiscalização o direito de solicitar a substituição daqueles que não estejam em conformidade com o padrão existente no Edifício;

3.1.8 - Caberá à Fiscalização dirimir as divergências de desenhos (projetos) e especificações porventura existentes, bem como aprovar previamente, orçamento para substituição ou inclusão de materiais e serviços.

3.1.9 - A presença da Fiscalização do TCDF não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

3.2 - DA CONTRATADA

3.2.1 - Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado por sua culpa durante a execução dos serviços, assumindo os ônus decorrentes.

3.2.2 - Em se tratando de prédios ocupados, a CONTRATADA deverá realizar os serviços que interfiram nas atividades do órgão, preferencialmente fora do horário de expediente.

4- DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 - Quaisquer dúvidas de ordem técnica, quanto aos projetos, desenhos e especificações, poderão ser esclarecidas junto à Seção de Manutenção e Conservação Predial, situada no 4º andar do Edifício Anexo do TCDF, na Praça do Buriti, Brasília, DF, telefone (61) 3314-2109 ou ao Núcleo de Informática e Processamento de Dados, situado no 1º andar do citado Edifício, telefone (61)3314-2289.

4.2 - Este roteiro técnico destina-se a estabelecer normas e procedimentos mínimos, indispensáveis à execução dos serviços.

4.3 - O roteiro técnico também prevê a obediência às normas técnicas da ABNT, normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.



PREGÃO Nº 34/2009

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE DETECÇÃO PRECOCE DE INCÊNDIO E
CONTROLADORES PARA MONITORAMENTO DE TEMPERATURA E UMIDADE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO PARCIAL	PREÇO TOTAL
1.1	DETECÇÃO PRECOCE DE INCÊNDIO					81.079,00
1.1.1	Stratos Micra 25 - Pannel de detecção precoce de incêndio.	UND.	5,00	11.329,00	56.645,00	
1.1.2	Sirene de alarme instalada, localizada no subsolo do Ed. Anexo.	UND.	1,00	584,00	584,00	
1.1.3	Serviços de instalação, configuração e testes dos detectores precoce de incêndio.	UND.	5,00	3.840,00	19.200,00	
1.1.4	Infra-estrutura, tubos de aspiração, cabos e acessórios para instalação dos detectores precoce de incêndio.	UND.	5,00	930,00	4.650,00	
1.2	MONITORAÇÃO DE TEMPERATURA E UMIDADE					31.446,00
1.2.1	Controlador lógico programável com acesso via Web, inclusos 2 (dois) sensores de temperatura e umidade a serem instalados nas salas a serem supervisionadas, fontes de alimentação, serviços de configuração e instalação.	CJ.	2,00	9.200,00	18.400,00	
1.2.2	Fornecimento e instalação de infra-estrutura para controladores e interligação com pontos a serem supervisionados.	CJ.	2,00	3.837,00	7.674,00	
1.2.3	Interligação do controlador com rede de automação existente.	CJ.	2,00	2.686,00	5.372,00	
TOTAL GERAL - R\$						112.525,00



PREGÃO Nº 34/2009

ANEXO IV

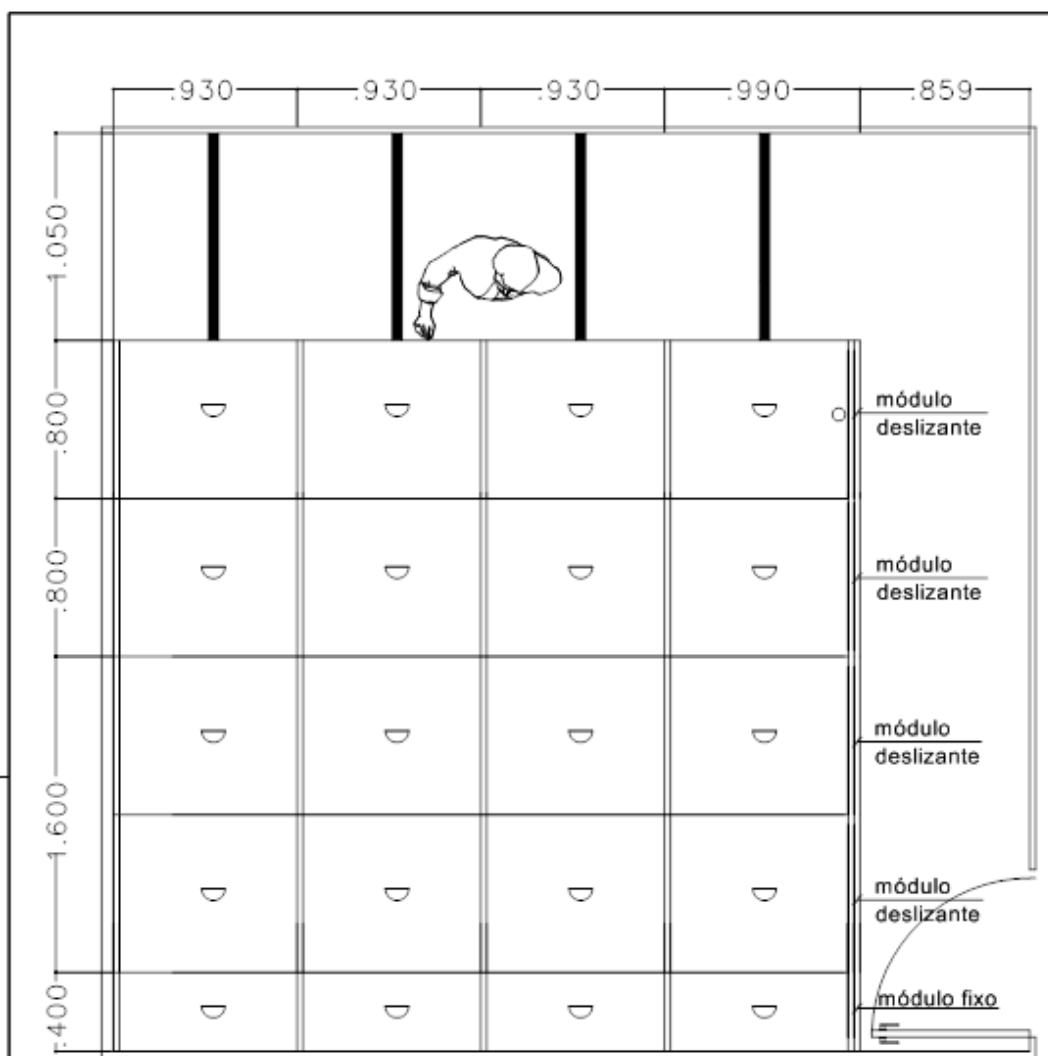
MODELO DE PLANILHA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE DETECÇÃO PRECOCE DE INCÊNDIO E CONTROLADORES PARA MONITORAMENTO DE TEMPERATURA E UMIDADE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO PARCIAL	PREÇO TOTAL
1.1	DETECÇÃO PRECOCE DE INCÊNDIO					
1.1.1	Stratos Micra 25 - Pannel de detecção precoce de incêndio.	UND.	5,00			
1.1.2	Sirene de alarme instalada, localizada no subsolo do Ed. Anexo.	UND.	1,00			
1.1.3	Serviços de instalação, configuração e testes dos detectores precoce de incêndio.	UND.	5,00			
1.1.4	Infra-estrutura, tubos de aspiração, cabos e acessórios para instalação dos detectores precoce de incêndio.	UND.	5,00			
1.2	MONITORAÇÃO DE TEMPERATURA E UMIDADE					
1.2.1	Controlador lógico programável com acesso via Web, inclusos 2 (dois) sensores de temperatura e umidade a serem instalados nas salas a serem supervisionadas, fontes de alimentação, serviços de configuração e instalação.	CJ.	2,00			
1.2.2	Fornecimento e instalação de infra-estrutura para controladores e interligação com pontos a serem supervisionados.	CJ.	2,00			
1.2.3	Interligação do controlador com rede de automação existente.	CJ.	2,00			
TOTAL GERAL - R\$						



PREGÃO Nº 34/2009

ANEXO V



TCDF - EDIFÍCIO ANEXO
SUBSOLO - Arquivo
Esc: 1/30

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL



Edifício Anexo - Subsolo - Sala de Arquivo

Arquivos deslizantes

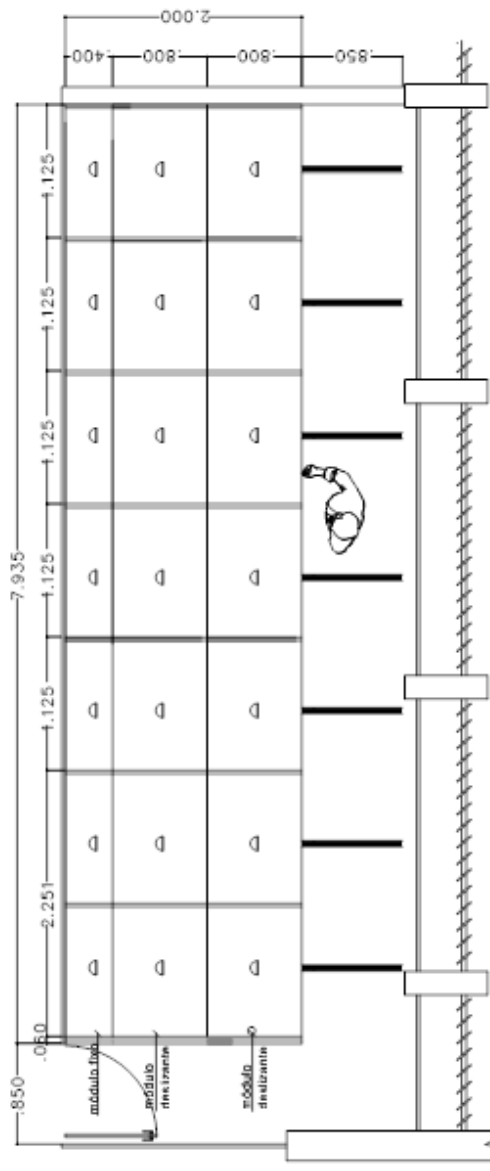
DESENHO: MAID/2009

ESCALA: 1:30

DESENHO Nº

01

01



TCDF - EDIFICIO ANEXO
2º e 3º ANDAR - Sala Multiuso
Pd=2,44m - Esc: 1/50

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL



Edifício Anexo - Sala Multiuso do 2º e 3º andares

Arquivos Deslizantes

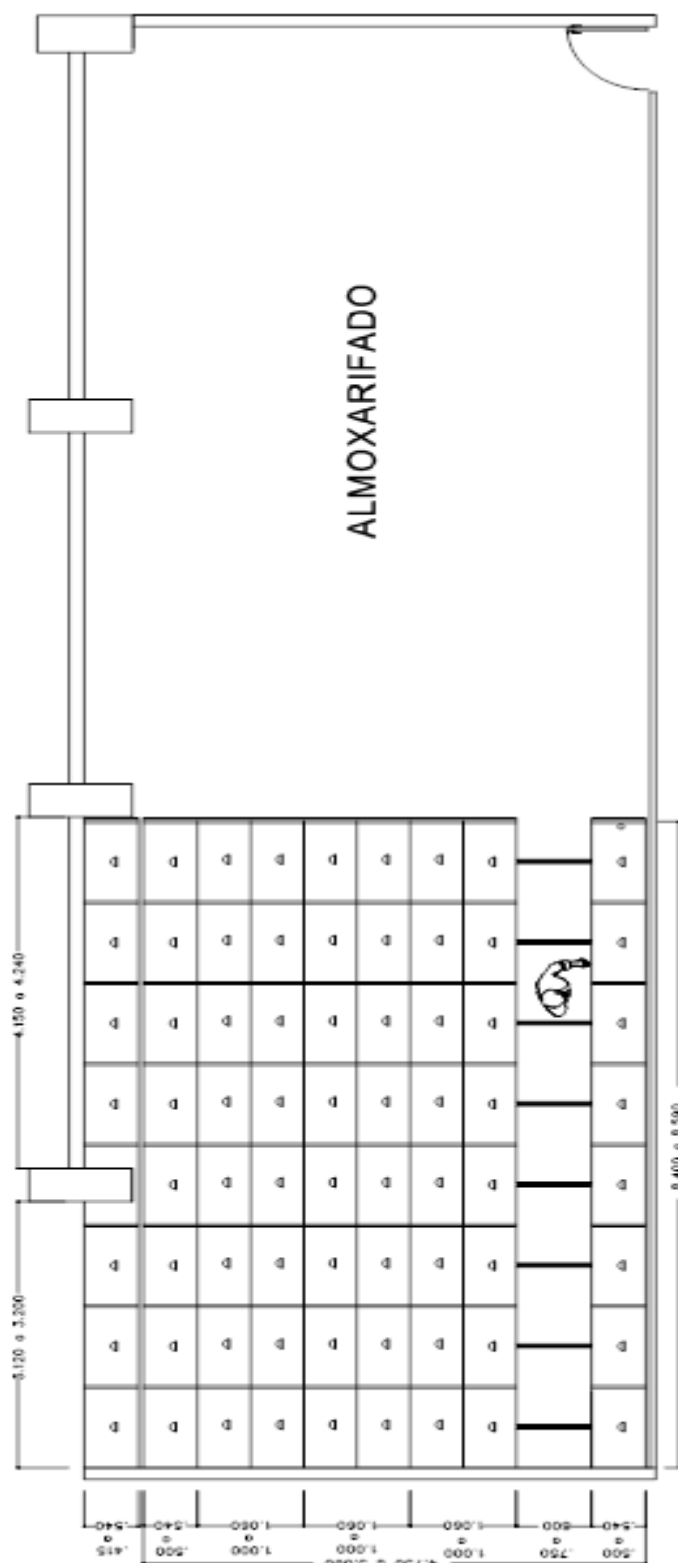
DESENHO: MAIO/2009

ESCALA: 1:50

DESENHO Nº

01

01



TCDF - ED. ANEXO - SUBSOLO - Trecho
Locação de Arquivos Deslizantes - Almoarifado
Esc: 1/75



PREGÃO Nº 34/2009

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA _____ PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE DETECÇÃO PRECOCE DE INCÊNDIO E CONTROLADORES PARA MONITORAMENTO DE TEMPERATURA E UMIDADE, A SEREM INSTALADOS NAS SALAS DO ALMOXARIFADO E ARQUIVO DO TRIBUNAL E INTERLIGADOS À REDE DE AUTOMAÇÃO EXISTENTE NO 1º ANDAR DO EDIFÍCIO ANEXO TCDF (PROCESSO Nº 15304/2009).

Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado na forma do seu Regimento Interno e Portaria - TCDF nº _____, de _____ de _____, artigo _____, inciso _____, pelo seu Diretor-Geral de Administração, _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede no _____, CNPJ/MF nº _____, inscrita no nº _____, representada por seu Sr. _____, CI nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto e de acordo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento e instalação de sistema de detecção precoce de incêndio e controladores para monitoramento de temperatura e umidade, a serem instalados nas salas do Almojarifado e Arquivo do TCDF e interligados à rede de automação existente no 1º andar do Edifício Anexo TCDF, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital do Pregão nº _____/2009 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estabelecido na proposta de R\$ _____ (_____) correndo a despesa à conta da dotação orçamentária referida na Nota de Empenho nº _____/2009.

Parágrafo Único - Todas as despesas com tributos, encargos sociais, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação correrão por conta do CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor do objeto desta licitação é fixo e irredutível.



CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA protocolizará no TCDF Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

§1º Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a SEFP/DF. Nesse sentido, é necessária a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos** (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento/GDF, em plena validade, caso a apresentada na habilitação esteja vencida. Deverá ser apresentada, ainda, a 1ª via da Nota de Empenho.

§2º Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

§3º Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no *caput* desta Cláusula, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

§4º Se, por qualquer motivo alheio à vontade CONTRATANTE, for paralisada a prestação dos serviços o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

§5º O documento de cobrança referente à obrigação contratual será protocolizado a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao que se refere.

§6º Caso o Tribunal não cumpra o prazo estipulado no *caput* desta Cláusula, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

§7º Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, enquadrando-se segundo a natureza em , tendo as seguintes classificações funcional e programática:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do DF, a expensas do contratante. O Contrato poderá ser prorrogado, havendo interesse do contratante, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - O início dos trabalhos deverá ocorrer imediatamente após a emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão do Contrato:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, principalmente quanto às especificações do objeto contidas no Anexo I do Pregão n.º /2009;
- II. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.
- III. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- IV. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE, especialmente designado para acompanhar o Contrato;
- V. A decretação de falência;
- VI. A dissolução da sociedade;
- VII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 79 da



Lei nº 8.666/93;

VIII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do Tribunal de Contas do Distrito Federal e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93; e

IX. Subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

Nos casos de rescisão previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

- I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar;
- II. Execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado no fornecimento dos objetos sujeitará a contratada à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

- a) De 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento e instalação, quando a Contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido neste Edital;
- b) De 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento e instalação, quando a Contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido na proposta. Este percentual incidirá, apenas, sobre o período que exceder ao trigésimo dia de atraso;
- c) -As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos, a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento;
- d) -No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

§1º Pela inexecução total ou parcial do ajuste o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa:

- a) De 15% (quinze por cento), sobre o valor do fornecimento, e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da contratada em fornecer o produto;
- b) De 15% (quinze por cento) sobre o valor do fornecimento, quando a Contratada recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;
- c) A multa prevista na alínea “a”, deste item, incidirá ainda nos casos em que a Contratada, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

III - Suspensão do direito de participar de licitações com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- a) - Declarar-se-á inidônea a contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo do contratante, falta grave, revestida de dolo.

§2º As sanções previstas nos incisos III e IV do parágrafo 1º poderão também ser aplicadas à Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

§3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo 1º poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Competente.



§4º As sanções previstas no parágrafo 1º incidirão, igualmente, em caso de divergência entre o produto instalado e as especificações técnicas indicadas neste edital e seus anexos, o que facultará inclusive à Administração a rescisão unilateral do ajuste.

§5º As multas tratadas nessa Cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente do Contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

I. Receber o objeto do Contrato (mediante recibo), através do setor competente e atestar a Nota Fiscal/Fatura;

II. Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da cláusula quinta, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

§1º A CONTRATADA deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração, obrigando-se, especialmente, à:

I. Cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I do Pregão nº /2009.

II. Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;

III. Ressarcir ao Contratante quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração em decorrência da execução dos serviços;

IV. Onde for citado, é considerado dia útil aquele com expediente normal no TCDF.

§2º A CONTRATADA fica compelido a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§3º A CONTRATADA não realizará, nem permitirá, que terceiros, sem autorização, executem qualquer alteração, modificação ou reparos nos equipamentos.

§4º Para execução dos serviços objeto deste Termo, a CONTRATADA deve usar a melhor técnica possível.

§5º Quaisquer serviços, e/ou aplicação de peças/acessórios, somente poderão ocorrer após aprovação prévia do executor do Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

Será designado pela CONTRATANTE o executor do contrato que terá poderes para fiscalizar a ação da CONTRATADA no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, podendo, para tanto, tomar as medidas julgadas necessárias ao bom andamento dos mesmos.

Parágrafo único - A contratada deverá manter preposto, aceito pelo contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da licitação será recebido por servidor designado pelo contratante, da seguinte forma:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

II - Definitivamente, após verificação da qualidade do objeto entregue.

§1º O recebimento definitivo não excluirá a Contratada das responsabilidades inerentes a perfeita execução do contrato.

§2º O Contratante rejeitará os serviços que não estiverem de acordo com as especificações, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA VINCULAÇÃO

O teor do Edital e seus anexos, na modalidade de Pregão nº /2009, seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, são partes integrantes deste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro do Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

Parágrafo Único - por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, de de 2009

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

